

LEI n° 168, de 14 de Novembro de 1955.

Dispõe sobre aquisição de material para os serviços urbanos.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa o material necessário para a manutenção do serviço de água e esgoto, podendo para esse fim despende até a importância de Cr\$50.000,00.

Art. 2º - A despesa com a aquisição a que se refere o art. 1º, correrá por dotações próprias a serem incluídas no orçamento para 1956.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1956.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 14 de Novembro de 1955.

João de Almeida Rossi  
Prefeito Municipal